



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº IND. 5095 24
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL      «Cópia»			
<p>Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a implantação de um programa capacitação de profissionais da saúde para a realização de diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH.</p> <p>A Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a implantação de um programa capacitação de profissionais da saúde para a realização de diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, proporcionando a redução do estigma associado a essas condições, bem como facilitando o acesso e apoio a tratamentos adequados a essas pessoas.</p> <p>Neste plano, vale ressaltar que a presente Indicação tem por objetivo recomendar a adoção de providências ao Poder Executivo Estadual, para que realize as tratativas necessárias para assegurar a capacitação de profissionais da saúde na identificação tardia de pessoas com TEA e TDAH, considerando a relevância da matéria e em respeito à competência privativa do Governador do Estado em dispor sobre o tema.</p> <p>Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 16 de fevereiro de 2024.</p> <p><i>Ieda Chaves</i> IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		«Cópia»	

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no art. 146, VII, c/c art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a implantação de um programa capacitação de profissionais da saúde para a realização de diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, proporcionando a redução do estigma associado a essas condições, bem como facilitando o acesso e apoio a tratamentos adequados.

Em tempo, destaca-se que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Ademais, informa-se também que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, assim, podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa recomendar a adoção de providências ao Poder Executivo Estadual, para que realize as tratativas necessárias para assegurar a implantação de um programa de capacitação de profissionais da saúde para a realização de diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, garantindo, dessa maneira, a redução do estigma, bem como facilitando o acesso e apoio a tratamentos adequados, com o intuito de promover uma abordagem mais eficaz e inclusiva no âmbito da saúde pública.

Neste sentido, verifica-se que a importância desta proposição é inegável, uma vez que o diagnóstico preciso de condições como o TEA e o TDAH é crucial para garantir intervenções e tratamentos adequados, melhorando significativamente a qualidade de vida dos indivíduos

el



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL      «Cópia»

afetados. Infelizmente, a falta de capacitação específica dos profissionais de saúde muitas vezes prejudica o diagnóstico em adultos, o que pode agravar os sintomas e dificultar o acesso a intervenções e apoio necessários.

Além disso, a implementação deste programa de capacitação contribuirá para a redução do preconceito associado ao TEA e ao TDAH, promovendo uma maior compreensão e aceitação dessas condições pela sociedade em geral. Assim, ao fornecer aos profissionais de saúde as ferramentas necessárias para identificar e diagnosticar adequadamente esses transtornos, dessa maneira, promovendo uma cultura de inclusão e apoio.

Portanto, considerando a relevância da matéria e respeitando a competência do Poder Executivo Estadual em dispor sobre o tema de implantação deste programa de capacitação de profissionais da saúde, torna-se necessário a promoção de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade, especialmente daqueles não obtiveram uma identificação de transtornos neuropsiquiátricos na infância.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de fevereiro de 2024.

**IEDA CHAVES**

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL